



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.930

Autoriza concessão de alvará de funcionamento à Locadora de Video Game, de propriedade dos srs. Luís Alberto Soares e Glauco de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento da Locadora de Vídeo Game, situada na Rua Agnelo Leite Filho, nº 25, de propriedade dos srs. Luís Alberto Soares e Glauco de Oliveira.

Parágrafo único - O alvará de que trata o presente artigo é exclusivo e intransferível, e, qualquer violação importará em caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 26 de setembro de 1991

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira
Presidente